**MENSAGEM Nº 017/2020** **DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**Em.ª Sr.ª**
**Vereadora Maria Aparecida Vilto da Silva**
**DD. Presidente da Câmara Municipal.**
**DOM AQUINO-MT.**

**Excelentíssima Senhora Presidente**
**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras**

Com nossos cumprimentos vimos apresentar a essa Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 017/2020, desta data, que visa obter autorização Legislativa para efetuar abertura de créditos adicionais suplementares no limite de 7% (sete por cento) sobre o orçamento do município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o Projeto ora encaminhado tem como objetivo reforçar o orçamento da administração municipal em especial as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social de recursos orçamentários para cobertura de despesas com cobertura da folha de pagamento, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outros serviços essenciais até o encerramento do exercício de 2020.

Na certeza de merecer o voto unânime de Vossas Excelências, externamos-lhes os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**
**Prefeito *Municipal***

**PROJETO DE LEI Nº 017/2020** **DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Dom Aquino, até o limite de 7% (sete por cento) sobre o valor do orçamento anual para o exercício de 2020.

**Artigo 2°** - Fica o município de Dom Aquino, autorizado a efetuar transposição e remanejamento de dotações de um órgão para outro até o limite citado no artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de setembro de 2020.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**
**Prefeito *Municipal***